



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 581 de 29 DE MAIO DE 1991

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 29 de maio de 1991.

Antônia Pires Galvão de Góis
 Antônia Pires Galvão de Góis
 Secretária Municipal de Administração

Francisco Alves da Silva
 FRANCISCO ALVES DA SILVA
 PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
 Armando Carlos de Araújo
 Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (R\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	28.251,37
	CM.8-D	26.742,29
	CM.7-C	25.320,19
	CM.6-B	23.916,41
	CM.5-A	22.598,35
Assistente Legislativo	CM.7-D	25.320,19
	CM.6-C	23.916,41
	CM.5-B	22.598,35
	CM.4-A	21.208,57
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	19.695,11
	CM.2-B	18.295,36
	CM.1-A	17.126,35